



Prefeitura Municipal de Tucumã

Estado do Pará

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 101/93 de 23 de dezembro de 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil,

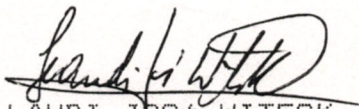
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar de mais 400 % (quatrocentos por centos) do total geral do Crédito autorizado pela Lei nº 083 de 15 de abril de 1993.

Art. 2º - Para a abertura do crédito que trata o artigo anterior será usado como fonte de recursos, o definido no artigo 43 § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 1993.


LAUDI JOSÉ WITECK
Prefeito Municipal